AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC**, CNPJ nº 80.912.140/0001-75, torna público o procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: Multientidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00min do dia 19/11/2026 até às 07h:59min do dia 25/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:00min do dia 25/11/2026.

TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 14h:00min do dia 25/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Certame estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto consiste na aquisição emergencial por compra direta de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinados a merenda escolar, Assistência Social e CRAS do município de Santa Helena - SC, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 2 meses, segundo especificações e quantitativos.
1.2. As especificações completas dos produtos constam do Termo de Referência, que integra o presente processo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto licitado, desde que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico.
2.2. As cooperativas poderão participar da licitação, observadas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2.3. Será permitida a participação em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
2.3.1. Considerando que os itens são exclusivos para ME/EPP, os consórcios admitidos deverão ser compostos integralmente por empresas enquadradas nessas categorias. Não será exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira, por não haver valor mínimo de capital ou patrimônio líquido estabelecido neste Edital. Aplicam-se as demais condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária e vedação à participação simultânea isolada ou em outro consórcio.
2.4. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos legais.
2.4.1. Todos os itens, considerados individualmente, possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 e serão disputados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses

justificadas do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a serem examinadas antes da publicação e, quando cabível, antes de eventual republicação do item.

2.4.2. A prioridade de contratação de ME/EPP sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, será aplicada observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições do Decreto Municipal nº 2.024/2021.

2.4.2.1. Considera-se local o fornecedor sediado no Município de Santa Helena/SC.

2.4.2.2. Considera-se regional o fornecedor sediado em município integrante da AMEOSC.

2.4.2.3. Os benefícios previstos nos itens 2.4.1 e 2.4.2 não serão aplicados quando incidir alguma das exceções do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive inexistência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir o objeto, ou quando o tratamento não for vantajoso ou prejudicar o conjunto do objeto.

2.4.2.4. A aplicação do tratamento favorecido e da prioridade local ou regional observará os procedimentos do Decreto Municipal nº 2.024/2021. A preferência não impede a participação de ME/EPP sediadas em outras localidades.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. Para fins de verificação dos impedimentos de participação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções, inclusive CEIS e CNEP.

2.7. O impedimento de participar da licitação estende-se àqueles que atuarem com o objetivo de fraudar ou burlar sanções administrativas aplicadas a terceiros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.8.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

2.8.2. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente.

2.8.3. A constatação de declaração falsa ou de enquadramento indevido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.8.4. O licitante que não comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CADASTRAMENTO E DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá manter cadastro e acesso regular à plataforma, responsabilizando-se por propostas, lances e mensagens realizados mediante suas credenciais e pelo acompanhamento do procedimento.

3.2. A proposta será cadastrada exclusivamente no sistema até a data e o horário indicados no preâmbulo, contendo a descrição dos produtos, a marca, quando aplicável, o valor unitário e o valor total, em reais, com duas casas decimais. Para produtos in natura que não possuam marca comercial, será admitida a indicação "sem marca", podendo ser identificado o produtor ou fornecedor, quando cabível.

3.3. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias. A apresentação da proposta implica aceitação das especificações do Termo de Referência e inclusão de todos os custos necessários à execução.

4. DA SESSÃO ELETRÔNICA E DOS LANCES

4.1. A sessão de lances e o cumprimento prévio do prazo de divulgação estão indicados no preâmbulo.

4.2. Os lances serão apresentados pelo valor unitário por item, de forma sucessiva e decrescente, observadas as regras e funcionalidades do Portal de Compras Públicas.

4.3. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas por preço, seguindo-se o julgamento e a verificação das condições de habilitação do fornecedor mais bem classificado. Ocorrências técnicas relevantes serão registradas e comunicadas pela plataforma.

5. DO JULGAMENTO E DA PROPOSTA READEQUADA

5.1. Será selecionada, em cada item, a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações do Anexo I e seja compatível com o respectivo valor estimado, observadas as regras de julgamento da contratação direta.

5.2. O agente responsável poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, inclusive quando o valor proposto superar o estimado, e, se necessário, com os demais interessados na ordem de classificação, conforme art. 68 do Decreto Municipal nº 2.394/2023.
5.3. O fornecedor provisoriamente selecionado poderá ser convocado, pela plataforma, a apresentar proposta readequada e documentos complementares em até 02 (duas) horas, admitida prorrogação justificada autorizada pelo agente responsável.
5.4. Não será aceita proposta que deixe de contemplar integralmente o fornecimento e as obrigações previstos no Termo de Referência, apresente vício insanável ou preço cuja inexequibilidade esteja comprovada, resguardada a possibilidade de diligência pertinente.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
6.1.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.
6.1.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo disposição legal em contrário.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.2.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III.
6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação.
6.2.3. No caso de sociedade por ações, ata de eleição dos administradores em exercício.
6.2.4. No caso de sociedades civis, simples ou associações, documento comprobatório da administração em exercício.
6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.
6.2.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida dentro do ano corrente;
b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II.

6.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal da sede ou domicílio do licitante, quando houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, admitida comprovação de isenção quando cabível.
6.3.3. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
6.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
6.3.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.
6.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.3.8 O Município poderá realizar consulta de ofício quanto à regularidade fiscal municipal perante o Município de Santa Helena/SC.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.5.1. Caso julgue necessário, o pregoeiro solicitará catálogo dos produtos, contendo descrição detalhada da marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item.

6.5.2. Alvará ou licença sanitária vigente, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida pelo licitante, admitida, nas hipóteses de dispensa, a apresentação de certidão, declaração ou outro documento oficial expedido pelo órgão competente que comprove essa condição.

7. DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO

7.1. Concluídos o julgamento e a habilitação, o agente responsável elaborará os registros e o termo de dispensa, submetendo-os à autoridade competente para a decisão e a autorização da contratação direta.

7.2. A contratação poderá ser formalizada por contrato ou instrumento equivalente legalmente admitido, inclusive nota de empenho ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 72 do Decreto Municipal nº 2.394/2023.

7.3. Na ausência de propostas, a Administração poderá republicar o procedimento ou examinar proposta obtida na pesquisa de preços, observadas as condições do Aviso, a habilitação e o art. 69 do Decreto Municipal nº 2.394/2023.

8. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Conforme previsto no Termo de Referência anexo deste Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta das dotações constantes no Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução contratual;

IX – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do procedimento;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

10.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas no item 10.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente quando ocorrer inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

II – multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória por inexecução total, recusa injustificada em contratar ou abandono da execução: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5. Atingido o limite da multa moratória sem que a obrigação tenha sido cumprida, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, e aplicar a respectiva multa compensatória, vedada a cumulação das multas moratória e compensatória sobre o mesmo fato e período.
10.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
10.7. A aplicação de multa não impede que a Administração promova a extinção da contratação e aplique cumulativamente outras sanções previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Helena/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
10.11. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, ou na forma admitida pelo art. 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a competência definidos na legislação aplicável.
10.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa controladora, controlada ou coligada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
10.15. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente previstos e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As comunicações, convocações e esclarecimentos relativos à disputa serão realizados pelos meios disponibilizados no Portal de Compras Públicas, sem prejuízo das publicações exigidas na legislação e neste Aviso.
11.2. Integram este Aviso:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Modelo de Proposta.
11.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.394/2023.

Santa Helena/SC, 17 de novembro de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO:56347359987

Assinado de forma digital por CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2026.11.18 09:22:01 -03'00'

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na aquisição emergencial por compra direta de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinados a merenda escolar, Assistência Social e CRAS do município de Santa Helena - SC, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 2 meses, segundo especificações e quantitativos:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	75	BATATA MONALISA GRAÚDA, IN NATURA, DEVE SE APRESENTAR FRESCA, SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA OU SUJIDADES. COM TAMANHO UNIFORME E DEVENDO SER DE TAMANHO GRAÚDO.	R$ 7,72	R$ 579,00
2	KG	28	CEBOLA DE CABEÇA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ISENTA DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, TAMANHO GRAÚDO, COM CASCA, COMPACTA E FIRME.	R$ 10,59	R$ 296,52
3	KG	10	KIWI, IN NATURA, FRESCO, MADURO, DE BOA QUALIDADE, SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORMES.	R$ 43,63	R$ 436,30
4	KG	70	MORANGO, IN NATURA, BANDEJAS CONTENDO ENTRE 200 E 300G, FRESCOS, MADUROS, DE TAMANHO UNIFORME. PRODUTOS COM AUSÊNCIA DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.	R$ 18,99	R$ 1.329,30
5	KG	38	TOMATE LONGA VIDA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, TAMANHO MÉDIO E MATURAÇÃO IDEAL.	R$ 23,96	R$ 910,48
6	KG	32	UVA DE MESA ESPECIAL PARA ESPETO, ESPÉCIE NIAGRA OU RUBI APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES E LIVRES DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.	R$ 21,46	R$ 686,72
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 4.238,32**	

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência será de 2 (dois) meses.

1.4. O fornecimento é parcelado e eventual, conforme a demanda dos órgãos participantes, sem obrigação de pedido mínimo.

1.5. O critério de julgamento da Dispensa Eletrônica será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de alimentos para as unidades escolares, para a Secretaria de Assistência Social e o CRAS, que utiliza os produtos em programas de apoio à população vulnerável.

2.2. A opção pela Dispensa Eletrônica se justifica pela situação emergencial na aquisição dos itens fracassados no Pregão Eletrônico 37/2026, motivada principalmente pela oscilação repentina e expressiva dos valores de mercado. Essa modalidade é a que apresenta maior viabilidade devido a emergência, a fim de evitar a falta dos itens para as secretárias demandantes. A estimativa de quantidade pontual para suprir a demanda até a possibilidade de realizar novo Pregão Eletrônico foi justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução adotada é a contratação de uma ou mais empresas para o fornecimento dos gêneros alimentícios, com vigência de 2 (dois) meses para suprir necessidade emergencial. Com compromisso de fornecimento parcelado permitindo que o Município realize pedidos por empenho, na quantidade e quando a necessidade de cada órgão surgir.

3.2. A contratação será processada por Dispensa Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, visando ampliar a competitividade do certame e suprir a emergência com prazo reduzido de publicação.

3.3. A execução do objeto será feita de forma coordenada, com as entregas ocorrendo conforme as requisições dos órgãos requisitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO.

4.1. Os produtos desta licitação têm natureza de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória, a licitante deverá cumprir com todas as exigências previstas neste instrumento convocatório e desempenhar atividade pertinente ou compatível com o objeto.

4.1.1. A licitante deve apresentar proposta e, caso contratada, efetuar as entregas dos produtos com a qualidade e de acordo com as descrições de cada item. Além disso, o fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Os requisitos essenciais para esta contratação são a garantia da qualidade, variedade e logística dos produtos. Os gêneros alimentícios devem ser de primeira qualidade, com validade e embalagem em total conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.3. A logística de entrega é um ponto crucial, sendo que a empresa deve ter capacidade de entregar os produtos de forma fracionada e programada em múltiplos pontos de consumo do município, garantindo o abastecimento regular e eficiente. A empresa deve, ainda, cumprir todas as exigências legais e sanitárias para o armazenamento e transporte de alimentos.

4.4. Requisitos de Aceitação:

4.4.1. A aceitação dos produtos entregues estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos, por categoria de produto:

a) Frutas, Legumes e Verduras: Devem estar frescos, não imaturos, com aroma característico, íntegros, firmes e sem manchas. Devem ser isentos de odores estranhos, danos físicos e mecânicos, rachaduras, perfurações, cortes, corpos estranhos, terra, bolor ou umidade externa anormal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou quinzenalmente, conforme solicitação e cronograma da Administração Municipal, nas quantidades solicitadas e de acordo com a marca cotada pela proponente, quando aplicável. Para produtos in natura que não possuam marca comercial, será admitida a indicação "sem marca", podendo ser identificado o produtor ou fornecedor, quando cabível.

5.2. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Compra, sendo no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h30min horas, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.3. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que estiverem fora das especificações ou nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. Para fins deste Termo de Referência, todos os itens são considerados perecíveis, aplicando-se uniformemente o prazo de substituição de até 24 (vinte e quatro) horas previsto no item 5.3.

5.5. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.6. A contratada que não puder entregar item ou quantidade constante da OC deverá comunicar por escrito, antes da data de entrega, o motivo e o prazo em que poderá atender. O gestor decidirá sobre a justificativa. Aceita ou não, a comunicação não afasta a apuração de responsabilidade, e o município poderá adquirir o item de outro fornecedor, por outro meio legal, sem prejuízo das sanções previstas.

5.7. Deverá ser entregue os produtos licitados conforme o valor aprovado no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir o valor licitado.

5.8. Ficará obrigado a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela administração municipal.

5.9. Deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, assim como atender as solicitações da fiscalização prontamente.

5.10. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados ou entrega dos materiais, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.11. Entregar os produtos dentro do prazo de garantia conforme especificado no descritivo de cada item.

5.12. Obrigações da contratada:

- Entregar os produtos de acordo com a descrição, a marca cotada, quando aplicável, os prazos e as condições deste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas da execução. Para produtos in natura que não possuam marca comercial, será admitida a indicação "sem marca".
- Manter as condições de habilitação e, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida, o alvará ou a licença sanitária vigente, admitida prova oficial de dispensa expedida pelo órgão competente.
- Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados e atender prontamente às solicitações da fiscalização.
- Responsabilizar-se por danos decorrentes do transporte, inclusive a terceiros, e por infrações de trânsito.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos gestores para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. O gestor do coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização.

6.6. As infrações e sanções seguem os arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo do art. 158.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal identifica o número do processo, o número da Ordem de Compra à qual está vinculada e a descrição completa do fornecimento, compreendendo objeto, quantidade, marca, quando aplicável, e os demais elementos necessários à perfeita identificação. A nota fiscal deverá conter ainda o CNPJ, o endereço, o nome da contratada e os dados bancários para pagamento. Para produtos in natura sem marca comercial, fica dispensada essa indicação.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. Não serão descontadas do pagamento devido à contratada tarifas bancárias relativas a DOC, TED ou outra modalidade de transferência, ressalvadas exclusivamente as retenções tributárias e os descontos expressamente autorizados em lei ou decorrentes de obrigação contratual regularmente apurada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será realizada na modalidade Dispensa Eletrônica. O critério de julgamento será o de menor preço por item. A seleção será feita considerando as regras de habilitação e a aceitabilidade das

propostas de preços. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, dentro dos requisitos técnicos e de habilitação, será a vencedora.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. A estimativa do valor total da contratação é de R$ 4.238,32, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. A obtenção do preço referencial foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.394/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Santa Helena - SC, em observância ao art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a pesquisa, foram utilizadas variadas fontes, sendo, pesquisa em sites da internet e cotação com fornecedores locais.

9.4. Com base nas informações coletadas, o critério utilizado para definir o preço referencial de cada item foi a média aritmética simples dos valores obtidos, vislumbrando um valor compatível com o praticado no mercado e garantindo a economicidade da contratação.

10. ALTERAÇÃO DE PREÇOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO E PRORROGAÇÃO.

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência de 2 (dois) meses. Fica vedada a prorrogação do prazo contratual, encerrando-se o vínculo ao término do período estipulado. Permanece assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e mediante o atendimento dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria da Educação - Dotações: 57; 58; 59; 60; 61; 62.

Secretaria de Assistência Social - Dotação: 117.

CRAS - Dotação: 198.

Santa Helena – SC, 16 de novembro de 2026.

_____

SADI COLETTO
Secretário de Educação

_____

CARLOS ROBERTO DE MELLO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº_____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.
Município de_____, dia_____de_____de 2026.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:
DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
DECLARA em atendimento ao § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como atende às demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.
DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no certame em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação ou contratação.
DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e compromete-se a observar suas disposições no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da licitação ou da contratação, adotando as medidas necessárias à sua proteção. Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, _____ de _____ de 2026
_____
Nome completo do Representante legal da Empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____

Validade da proposta: 60 dias ou prazo superior: _____

Item	Qtidade	Und.	Descrição	**Marca, quando aplicável**	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
				Valor Total Da Proposta		R$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Edital e ou Termo de Referência.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais.

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do responsável legal da empresa e assinatura